



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2019

Altera o Inciso IV do Art. 94 do Regulamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Goiana/PE aprovado pelo Decreto nº 046/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Regulamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros aprovado pelo Decreto nº 046/2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 94.

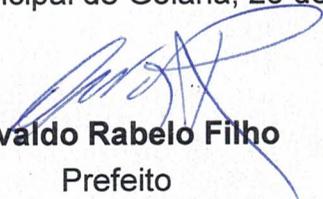
.....
IV – Apresentarem capacidade de lotação entre 9 (nove) à 21 (vinte e uma) pessoas, acomodadas em assento, aí incluídos o motorista e cobrador. O Órgão Gestor do STPP - Goiana poderá determinar através de Instruções Normativas uma capacidade de lotação específica, visando melhor atender aos objetivos de determinada linha, desde que respeitado os limites acima definidos.

.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, 25 de fevereiro de 2019.


Osvaldo Rabelo Filho
Prefeito